LEI Nº 1.385 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 86.519,30 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 86.519,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 - Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.030 - Manutenção do Programa de alimentação Escola PNAE-Indigena
____- 3.3.90.30.00.00 (010834) – Material de Consumo R$ 480,00
12.361.0011.2.031 – Manutenção do Programa de alimentação Escola PNAE-Fundamental
151 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 21.940,00
12.361.0011.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Estadual
153 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 360,00
12.361.0011._____ – Manut. do Prog. de Apoio ao Sist. de Ensino para Atendimento ao EJA - PEJA
____- 3.3.90.30.00.00 (010835) – Material de Consumo R$ 31.869,65
____- 4.4.90.52.00.00 (010835) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.869,65

TOTAL **R$. 85.519,30**

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 86.519,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

	DISCRIÇÃO	VALOR
17.21.35.08.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	R$ 360,00
17.21.35.03.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 21.940,00
17.21.35.05.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INDIGENA - PNAI	R$ 480,00
17.21.35.10.00.00	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA DE ENSINO AO EJA - PEJA	R$ 63.739,30
		R$ 86.519,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO).12 de março de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação